
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE TURISMO
PORTARIA SMC DT N° 003/2020

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Considerando que os beneficiários do subsídio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;

Considerando que conforme Decreto Municipal N° 4418/2020, compete a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo administrar o Cadastro Municipal de Cultura.

Considerando a necessidade de se conhecer e mapear as instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, artísticas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Os integrantes do setor cultural do município que tenham interesse em compor o Cadastro Municipal de Cultura, poderão inscrever-se de forma autodeclaratória por meio eletrônico ou presencial.

§ 1º As inscrições por meio eletrônico serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico:

I - Cadastro Municipal de Cultura de Santa Bárbara/MG -
Trabalhadores e Trabalhadoras de Cultura:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4eKWpBwnliOYvbuMxVjYVtXUj7YnUcQGyjnMJnfzu0xqWsw/viewform>

II - Cadastro Municipal de Cultura de Santa Bárbara/MG -
Espaços de Cultura:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKIyunx6GibXBvO4F_1drUQO9aq4Vu5FBhCRtW5o9ulGgVXw/viewform

§ 2º As inscrições por meio presencial, poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada à Rua Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro, Santa Bárbara/MG, no período de 23 de julho a 31 de agosto de 2020, de 10:00 às 16:00.

Art. 2º. Podem se cadastrar os residentes no município, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

Art. 3º. Espaços de Cultura que desenvolverem atividades em mais de uma área de atuação, poderão inscrever-se para todas as áreas, desde que usem um formulário para cada inscrição.

Art. 4º. A validação dos formulários e a homologação das inscrições será feita após a conferência das informações e deliberação pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Art. 5º. Será de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade/veracidade dos dados coletados ou disponibilizados.

Art. 6º. Realizada a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

Art. 7º. Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2020.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do
Turismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A8A528B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/07/2020. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>